

**LEI N.º. 064/2009**

Procede a alterações em uma ou mais vezes no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé para o período de 2006 a 2009.

**Art. 2º** - Os Anexos Programas - **Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei nº 36/2005, de 07 de dezembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 23/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração de programas e ações:

**ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**UNIDADE - 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

<b>Funcional Programática</b>	<b>Exercício 2009</b>
04.122.0201.31.90-0.1.000	160.000,00

**ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE - 001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Agricultura**

<b>Funcional Programática</b>	<b>Exercício 2009</b>
20.601.0401.31.90-0.1.000	77.000,00

**ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**

**UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**

**Proj./Ativ.: 1.078 - Construção de Quadra Coberta**

<b>Funcional Programática</b>	<b>Exercício 2009</b>
27.812.1501.44.90-0.1.000	23.000,00

**Art. 3º** - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no exercício de 2009 em cada ação.

Parágrafo único - Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2009, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º

desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2009.

**José de Jesus Isac**  
**Prefeito Municipal**